



ATA DE REUNIÃO

1. Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018, às 14:30 horas, em sua Sede no S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, sob a Coordenação de Jeane-Jaqueline-Françoise de Almeida Fonseca e com o comparecimento de Marina Veras Dourado, Marisa Zerbetto, Carlos Augusto Maruch Tonelli. A coordenadora iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, cuja cópia foi distribuída e aprovada na mesma reunião. Durante a Reunião, foram discutidos os itens abaixo:
2. Solicitação de priorização: A empresa Oxiquímica solicitou priorização na análise de processo de registro de produto formulado, Aumenax e do produto de mesma composição qualitativa do produto Audaz, considerando uso no manejo da ferrugem da soja. Foi apresentado pela empresa justificativa técnica tendo como fonte a Aprosoja Brasil e Embrapa. O CTA entende que as priorizações para empresas por motivos agronômicos devem ser consideradas na lista de priorização do MAPA.
3. Consulta sobre enquadramento de produto como agrotóxico: A empresa LGM Engenharia e Tecnologia Dágua Ltda solicitou manifestação quanto o enquadramento do CFAG GASPARG-R como agrotóxico. O CTA entende que o equipamento CFAG GASPARG-R visa evitar a incrustação mineral em sistemas hidráulicos, finalidade essa que não encontra previsão na definição de um produto agrotóxico, nos termos da legislação vigente, ou seja, o produto não se presta a alterar a composição da biota dos sistemas onde será empregada, tampouco pretende prevenir ação danosa de seres vivos considerados nocivos, tampouco atua como desfolhante, dessecante, estimulador ou inibidor de crescimento.
4. Harmonização de procedimentos para publicação dos pleitos de reclassificação toxicológica considerando a eminente publicação da norma: A Anvisa publicou no último dia 02, a reabertura do Edital de Requerimento de Informações para reclassificação dos produtos registrados. Com a publicação da RDC de avaliação e classificação todos os produtos deverão ser reclassificados conforme os novos critérios da norma. A Anvisa pretende fazer a publicação da reclassificação em massa e para que possa ser efetiva dependerá de publicação do MAPA ou Ibama. Isto posto, a Anvisa solicita que sejam informados os dados e formato utilizados pelos órgãos registrantes para que entreguemos os dados necessários para publicação já formatados para facilitar a publicação também em massa. O MAPA e o Ibama encaminharão os modelos de publicação.
5. Aprovação da especificação de Referência: O GT Fitorg encaminhou a ER 36. *Diachasmimorpha longicaudata* para análise e aprovação. O CTA aprovou a referida especificação.
6. O GT Fitorg encaminhou para avaliação do CTA:
 - 6.1. Autorização para divulgar informações toxicológicas no site do MAPA (na parte dos produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, orientações para o registro). Serão disponibilizadas informações toxicológicas gerais referentes a agentes microbiológicos de controle com isolado depositado com *status* aberto em coleção, cujos registros com base em tais especificações de referências são solicitados, na maioria das vezes, por outros interessados, além daquele (s) que realizou (realizaram) os estudos. As informações disponibilizadas serão utilizadas para compor rótulo, bula e ficha de segurança dos produtos (Anexo I – Informações para rótulo e bula). Esse assunto será analisado internamente por cada um dos órgãos e trazido na próxima reunião.
 - 6.2. Minuta de Ato a ser publicado pela SDA/MAPA: dispensa de apresentação de alguns testes de toxicidade/patogenicidade e ecotoxicológicos na Fase I das avaliações para os produtos à base de baculovírus. Este assunto foi aprovado na reunião do CTA de 7 de março de 2012, onde o GT FITORG apresentou ao CTA Nota Técnica sobre o assunto, mas os interessados não foram informados, assim as empresas continuam apresentando tais estudos para o registro (Anexo II – Minuta de Ato proposto pelo GT FITORG; Anexo III - Nota Técnica Baculovírus do GT FITORG e Anexo IV - Memória da Reunião do CTA

de 7/03/12). Esse assunto será analisado internamente por cada um dos órgãos e trazido na próxima reunião.

7. Uso emergencial do MXD-100 para mexilhão dourado: A empresa solicitou o registro definitivo em cumprimento a INC de usos emergenciais. O Ibama indeferiu o pleito por ausência de produto técnico dentre outras razões. Em recurso a empresa solicita que seja considerada a questão dos agrupamentos dos quartenários de amônios proposta pelo EPA e revise a questão da necessidade de apresentação de estudos. O pleito de registro do produto necessita de complementação de informações para possibilitar uma discussão mais adequada sobre as exigências que seriam aplicadas em tornos do ativos ou de registro de produto técnico. O Ibama manterá o indeferimento e orientará a empresa em relação a necessidade de provimento de informações em um novo pleito. O CTA não concederá a prorrogação de prazo de registro emergencial, pois ainda existem registros emergenciais vigentes.

8. Instrução Normativa Conjunta de Impurezas: O SINDIVEG encaminhou solicitação de prorrogação de prazo de consulta pública, por mais 30 dias. O CTA entende que não há óbice em acatar o pedido de prorrogação. A Anvisa encaminhará para Dicol para aprovação.

9. Solicitação de uso emergencial de herbicidas em áreas legalmente protegidas: Diversas instituições estaduais de meio ambiente solicitaram o uso emergencial de glifosato e triclopir com uma lista de espécies a serem controladas. O CTA entende que o uso emergencial pode ser autorizado.

Informes:

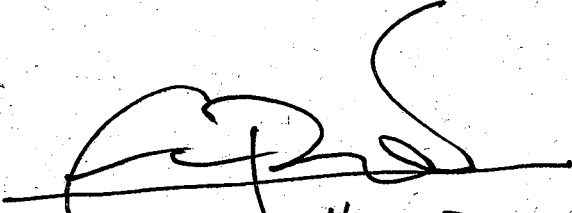
1. Publicação do extrato do termo aditivo do SIA e entrega cópia aos órgãos.
2. Instrução Normativa Conjunta de RET: O Ibama convocará o GT para análise das contribuições da CP.

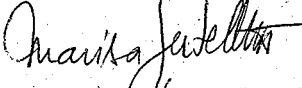


Documento assinado eletronicamente por **Jeane Jaqueline Francoise de Almeida Fonseca, Membro Suplente do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - Representante do MS**, em 12/07/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0258861** e o código CRC **D1C1B6C9**.


Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE